



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 45, DE 22 DE NOVEMBRO 1965

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Operários de Rio Branco –Acre.

Data de Criação

22/11/1965

Data de Publicação

26/11/1965

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 167, de 26/11/1965

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Adonay Santos

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Operários de Rio Branco - Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Operários de Rio Branco - Acre - SBORBA, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 22 de novembro de 1965, 77º da República, 63º do Tratado de Petrópolis e 4º do Estado do Acre.

EDGARD PEDREIRA DE CERQUEIRA FILHO

Governador do Estado do Acre